



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA AFM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO "TRUCK" COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M³.

Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Prefeitura, situada na Av. Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08, neste ato representada por **Monique Vidal Neves** - Secretária de Administração, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **AFM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.630.690/0001-00, com sede na Rua Sebastião Daniel de Souza, nº. 103 - sala 04, bairro Cidade Patriarca, município de São Paulo/SP, e-mail: licitacao@afm.comercial.com.br, representada por **Alexandre Fernandes Micci**, portador do RG nº. 27.776.993, inscrito no CPF/MF sob nº. 291.502.068-00, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no **pregão eletrônico nº. 0371/2023 - processo administrativo nº. 11.108/2023**, cujo inteiro teor a **DETENTORA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; do Decreto Municipal nº. 15.058/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/2021; do Decreto Municipal nº. 15.447/2022; do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes; da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o **registro de preços para eventual prestação de serviços de locação de caminhão tipo "truck" com caçamba metálica basculante com capacidade mínima de 15 m³**, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período;

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de 18/12/2023 e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA.

2.1 - A execução dos serviços será de acordo com as necessidades da Unidade Competente, com entrega diretamente nos locais dos eventos, conforme item 5.3 do Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento, da Assinatura do Contrato ou documento equivalente, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

2.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.1.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.1.3 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

2.1.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

2.1.5 - Pedidos de prorrogação de prazo, apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.1.6 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

2.2 - Esta ATA terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por igual período, contados de sua assinatura.

2.3 - O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante comprovação do recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto desta ATA somente será recebido, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

3.3 - O objeto deste deverá ser executado conforme Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total estimado onerará os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante vigência da presente ATA.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamentos, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação. Iniciar-se-á o prazo de pagamento da parcela correspondente **o qual terá início a partir do trâmite da Nota Fiscal e efetivo recebimento e cumpridas todas as etapas necessárias para sua liquidação e pagamento, devidamente atestada pela Unidade Requisitante**, não cabendo nenhum reajuste financeiro.

4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.** O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.3.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

4.4 - Os preços registrados poderão ser revistos em virtude de eventual redução dos preços de mercado, cabendo à Prefeitura Municipal de Taubaté promover as negociações junto aos fornecedores nos termos da legislação aplicável.

4.5 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Previsão Orçamentária: Não se aplica por se tratar de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

5.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos da DETENTORA.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado pela CONTRATANTE.

5.7 - Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de obra cuja atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

5.8 - A DETENTORA deverá seguir rigorosamente o Anexo VIII - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

6.1 - A ATA será cancelada de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da DETENTORA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da ATA ensejará seu cancelamento, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

6.2 - A DETENTORA se sujeita às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

6.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

6.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

6.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à DETENTORA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

6.6 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

7.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

7.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA OITAVA - DA NOMEAÇÃO.

8.1 - O modelo de gestão contratual será exercido por gestor e fiscal indicado, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto nº. 15.523, de 10 de março de 2023.

8.1.1 - Fica designado **Guilherme Henrique Ramos Ferreira Júnior** - CPF: 121.989.768-03 - Cargo: Diretor - telefone: (12) 99782-4754 - email: guilherme.ferreira@taubate.sp.gov.br, responsável como gestor, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos do artigo 2º, do Decreto nº. 15.523/23.

8.1.2 - Fica designado **Marcos Antônio da Costa Santos** - CPF: 122.022.758-78 - Cargo: Chefe de Serviço - telefone: (12) 98204-2946 - email: marcoscosta_santos@outlook.com, responsável como fiscal, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos únicos dos artigos 4º e 5º, do Decreto nº. 15.523/23.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO.

9.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; do Decreto Municipal nº. 15.058/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/2021; do Decreto Municipal nº. 15.447/2022; do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

normas pertinentes; da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.

10.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1 - A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ATA preferência, em igualdade de condições.

11.1.1 - Mesmo durante a vigência da presente ATA, a CONTRATANTE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para o mesmo material desta ATA, desde que de interesse público.

11.2 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente ATA, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

MONIQUE VIDAL NEVES
CONTRATANTE

ALEXANDRE FERNANDES MICCI
DETENTORA

Assinado por 4 pessoas: GUILHERME HENRIQUE RAMOS FERREIRA JUNIOR, MONIQUE VIDAL NEVES, ALEXANDRE FERNANDES MICCI e MARCOS ANTONIO COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.idoc.com.br/verificacao/C4DB-2E87-BBD1-4723> e informe o código C4DB-2E87-BBD1-4723



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0371/2023

ANEXO - VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência visa a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas e equipamentos, sem motorista/operador, para uso da Prefeitura Municipal de Taubaté, por um período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação até o limite da lei.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, com possibilidade de prorrogação até o limite da lei.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Conforme mencionado em Estudo Técnico Preliminar, justifica-se a locação de caminhões, máquinas e equipamentos para realização de limpeza de terrenos públicos, em obras de difícil acesso, desassoreamento, manutenção de galerias de águas pluviais, transporte de materiais, manutenção em pavimentos, auxílio na identificação viária, entre outros serviços consoantes às demandas de serviços da municipalidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A Prestação de Serviços de locação de caminhões, máquinas e equipamentos, sem motorista/operador se baseia tanto em termos técnicos como econômicos, fazendo com que esta seja uma escolha vantajosa para instituição. A prestação mostra-se viável por meio de licitação, visto a possibilidade de contratação de serviço de qualidade e de acordo com as expectativas da administração. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que os serviços sejam realizados em mais de uma vez durante o ano por meio dos contratos filhotes. Atividades que, porventura estejam aguardando para serem concluídas poderão ser solucionadas com a locação desses veículos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A contratada deverá disponibilizar e manter os caminhões e equipamentos/máquinas em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, devidamente licenciado e com seguro obrigatório pago.

5.2 Os equipamentos/máquinas deverão ter até 6 (seis) anos de fabricação do período de vigência da ata e os caminhões (anos) anos de fabricação do período de vigência da ata ou até 200.000 km;

5.3 Quanto às novas solicitações de veículos/equipamentos/máquinas, os mesmos deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da Ordem de Serviço, atendendo a todas as especificações do Termo de Referência do presente Edital.

5.3.1 Em caso de descumprimento deste item, a contratada estará sujeita à aplicação das sanções previstas na legislação pertinente e no edital, nos termos da lei.

5.4 A contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.4.1 A contratada deverá disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato, respeitando o prazo máximo para realizar o socorro de 5 (cinco) horas após solicitação, sendo o não atendimento a Contratada estará sujeita às penalizações.

5.4.2 A contratada responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva do veículo disponibilizado, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a substituição do veículo enquanto estiver em manutenção.

5.5 Quando da necessidade de serviços de manutenção, ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA a retirada e devolução/substituição dos veículos/equipamentos a serem mantidos, os quais deverão ser devolvidos devidamente limpos e higienizados.

5.6 A contratada disponibilizará veículos/equipamentos/máquinas para substituição com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluindo as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação emitida pelo Departamento de Frota e Logística, fixado para substituições.

5.6.1. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado à CONTRATANTE o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento, e estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

5.7 Os veículos entregues serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria" todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução;

5.8 A contratada deverá dispor de seguro dos veículos/equipamentos/máquinas, compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, explosão, colisão, terceiros (danos materiais e danos corporais), com franquias obrigatórias, já incluído no valor mensal da locação;

5.8.1 A CONTRATADA deverá conceder à CONTRATANTE cópia ou via original da apólice, de prova inequívoca da efetivação do seguro, no ato da entrega dos veículos/equipamentos/máquinas, posto que a não apresentação acarretará na rejeição dos mesmos;

5.8.2 Condições gerais para contratação do seguro:

- Cobertura total: Colisão, Incêndio, explosão, roubo, furto e quaisquer avarias nos veículos/equipamentos locados e seus acessórios.

- RCF – V Responsabilidade civil facultativa – veículo

- * Danos materiais: mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

- * Danos corporais: mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

- * Franquia obrigatória

5.8.3 Para qualquer tipo de avaria ocorrida nos veículos/equipamentos/máquinas, a Contratada será acionada para realizar os devidos reparos, inclusive nos casos de pequenas avarias;

5.9 Os veículos deverão ser de propriedade da Contratada, podendo estar financiado em seu nome.

5.10 A Contratada deverá prestar informações apenas aos funcionários indicados pela Direção do Departamento de Frota e Logística, assegurando sigilo total das operações;

5.11 Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar relatório apontando as diárias das medições em até 2 (dois) dias úteis após o fechamento do período de referência;

5.12 A Contratada deverá entregar os veículos/equipamentos/máquinas completamente abastecidos;

5.13 Poderá ocorrer a paralisação da Prestação dos serviços conforme avaliação da Administração, quando:

5.13.1 Em dias de chuva;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.13.2 Em dias subsequentes de chuvas, quando as condições de trabalho não forem favoráveis ou resultem na necessidade posterior do refazimento do trabalho;

5.13.3 Caso de reprogramação de trabalho feita pela Administração;

5.14 A medição será mensal;

5.15 O veículo/equipamento/máquina poderá ser apresentado antes do final do prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência e Edital, a fim de evitar atrasos na apresentação do veículo/equipamento/máquina, sendo pagas somente as horas de efetivo serviço, solicitadas em Ordem de Serviço;

5.16 A entrega e devolução do veículo/equipamento/máquina será feita no Departamento de Frota e Logística, situado à Av. Marechal Arthur da Costa e Silva, 1525 – Jaboticabeiras – Taubaté/SP CEP 12030-620, atualmente;

5.16.1 Poderá ser alterado o local de retirada e entrega do veículo/equipamento/máquina, sendo comunicado através de Ordem de Serviço limitado o traslado ao município de Taubaté-SP;

5.17 O transporte do veículo/equipamento/máquina (mobilização e desmobilização), entrega e devolução será de responsabilidade da Contratada, de modo a não prejudicar a programação dos serviços;

5.18 Nos preços ofertados pela licitante deverão estar inclusos os custos relativos aos equipamentos/máquinas solicitados, bem como a manutenção, e demais encargos do equipamento/máquinas;

6. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

6.1 A contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

6.2 Nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes as multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadia decorrentes das infrações.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar devidamente o pagamento à CONTRATADA, em conformidade com as diárias apontadas nas medições referentes ao período anterior;

7.2 Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento;

7.3 Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento;

7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de veículos/equipamentos/máquinas que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

7.5 Suspender parcial e temporariamente a Ata, devolvendo os(as) veículos/equipamentos/máquinas quando julgar necessário, observando o princípio da economicidade;

7.6 Aplicar à contratada penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

7.7 Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

7.8 A Contratante notificará a Contratada sobre qualquer defeito nos veículos e equipamentos/máquinas percebidos, comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituições de peças por conta própria ou de terceiros;

8. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

8.1 Toda e qualquer tratativa referente ao objeto da presente Ata deverá ser reportada diretamente ao DEPARTAMENTO DE FROTA E LOGÍSTICA.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8.2 Todos os veículos, inclusive os veículos substituídos, deverão ser adesivados com o brasão da Prefeitura Municipal de Taubaté-SP e os dizeres “A Serviço da Prefeitura Municipal de Taubaté-SP”, nas portas dianteiras, conforme item 10.

8.3 Todos os veículos, equipamentos/máquinas e itens instalados deverão obedecer às especificações técnicas dos Órgãos Competentes.

8.4 Se porventura houver dano ou avaria causada por servidor da municipalidade na utilização do veículo/equipamento/máquina, a Contratada deverá aguardar finalização de processo administrativo de sindicância realizado pela Contratante, a fim de averiguar cada caso para posterior solicitação de ressarcimento de valores;

8.5 O número mínimo de horas por Ordem de Serviço não deverá ser inferior a 10% do quantitativo total mensal da locação;

8.5.1 O número mínimo de veículos/equipamentos/máquina deverá ser de 1 (uma) unidade por Ordem de Serviço;

8.6 O responsável designado pelo Departamento de Frota e Logística deverá dar o aceite dos veículos/equipamentos/máquinas entregues. Caso haja recusa, a Contratada deverá substituir o mesmo no prazo máximo de 24 horas;

8.7 Preferencialmente, a locação dos veículos/equipamentos/máquinas para a execução dos serviços de obras deverão ser executados de segunda a sexta, das 7 h às 17h15, com um intervalo para almoço de duas horas (11 h às 13 h), sendo que o horário de saída poderá ser estendido até as 18h15, conforme necessidade de serviço e, excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados sempre com prévia convocação e autorização da Contratante inclusive em períodos noturnos;

8.8 Visita Técnica: Após a assinatura do contrato, o Diretor do Departamento de Frota e Logística desta Municipalidade acompanhado de 02 (dois) profissionais, procederão “visita técnica” à Empresa vencedora, para constatar “in loco” o atendimento aplicado pela Contratada nos serviços executados nos veículos desta Municipalidade.

9. DA ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

9.8 Caminhão Tipo “Truck” 6x2, com caçamba metálica basculante com capacidade mínima de 15m³ – 02 unidades – 208 horas/mês e 4992 horas / ano (para todos os veículos)

Locação de Caminhão Tipo “Truck” 6X2, com Caçamba Metálica Basculante, sem operador e com combustível

*Motor Diesel 6 cilindros;

*Tração 6x2 (trucado);

*Potência mínima 226 CV;

*Câmbio manual, PTB mín.: 23 toneladas, com engate para reboque;

*Cabine confeccionada em aço, com todos os itens de acabamento, painel de instrumentos, com cintos de segurança, ferramentas, acessórios e equipamentos obrigatórios, de acordo com o CTB, Direção Hidráulica;

*Tanque de combustível com no mínimo 270 litros;

*Equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, atenda as Normas do CONAMA, distância entre eixos compatível para instalação de caçamba basculante com capacidade mínima de 15 M³; Carroceria metálica conforme normas vigentes no mercado nacional, tipo basculante com capacidade mínima de 15 M³, com dois pistões acaçambas indireta, tampa traseira com mecanismo de abertura e fechamento, protetor de cabine com viga de reforço e bordas elevadas, controles do basculante internos na cabine;

*Preferencialmente na cor Branca

*Até 04 (quatro) anos de fabricação ou até 200.000km, com manutenção total por conta da contratada

* Demais itens de acordo com a legislação vigente.

* Com seguro

10. DAS CARACTERÍSTICAS DOS ADESIVOS:

10.1 A formatação dos caracteres deverá ser em ARIAL, negrito e borda preta (identificação do veículo), devendo obedecer aos tamanhos aproximados conforme segue:



Prefeitura Municipal de Taubaté

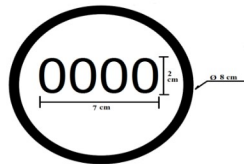
Estado de São Paulo

* Plotagem Logo - FIGURA 1:



* Plotagem Identificação do veículo FIGURA 2:

* Plotagem Identificação do veículo FIGURA 2:



10.1.1 O logo deverá ser colorido e centralizado;

10.1.1.1 Os dizeres "Prefeitura de Taubaté" e a numeração deverão ser na cor preta;

10.1.2 O tamanho do logo deverá total da plotagem ser de aproximadamente 40 x 30 cm (largura x altura);

10.1.3 O tamanho total da plotagem de identificação do veículo deverá obedecer ao dimensionado no item 10.1

10.1.4 Os algarismos da identificação do veículo serão fornecidos conforme Ordem de Serviço;

10.2 Os adesivos deverão ser calandrados à base de solvente e na espessura de 0,08 a 0,10 cm;

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficarão a cargo do Departamento de Frota e Logística desta Prefeitura, quem compete verificar se a Contratada está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.

11.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou preposto.

11.3 Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus a Contratante.

11.4 O Departamento responsável pela fiscalização se reserva no direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Contratante.

12. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

12.1 O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério - menor preço, nos termos do Art. 33 da Lei 14.133/21.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

13.1 Os orçamentos realizados para esta contratação correspondem à média total cotada de R\$ 12.221.497,77 (doze milhões, duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos), sendo que os valores unitários referenciais estão apontados a seguir:

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 1075/2023

Solicitação de Compra 2056/2023

Item : 0.0.3534 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA + MUNCK + CABINE SUPLEMENTAR
DEMAIS CARACTERÍSTICA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Qtde.: 4992 HOR

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	24395 A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA. (11)	05.328.068/0001-89	Sim		320,0000	R\$ 1.597.440,00
	Data	30/08/2023				
1	41625 MAQTRANS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELLI	35.610.606/0001-23	Sim		280,9000	R\$ 1.302.412,80
	Data	24/08/2023				
1	45072 GERACAO AUTOS PARTE LTDA	45.137.448/0001-90	Sim		295,0000	R\$ 1.472.640,00
	Data	23/08/2023				
Médias Unitário / Total :					R\$ 291,9667	R\$ 1.457.497,77

Solicitação de Compra 2056/2023

Item : 0.0.3533 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CESTO AÉREO + CABINE SUPLEMENTAR
DEMAIS CARACTERÍSTICA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Qtde.: 4992 HOR

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
2	24395 A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA. (11)	05.328.068/0001-89	Sim		290,0000	R\$ 1.447.680,00
	Data	30/08/2023				
2	41625 MAQTRANS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELLI	35.610.606/0001-23	Sim		291,1000	R\$ 1.453.171,20
	Data	24/08/2023				
2	45072 GERACAO AUTOS PARTE LTDA	45.137.448/0001-90	Sim		289,0000	R\$ 1.442.688,00
	Data	23/08/2023				
Médias Unitário / Total :					R\$ 290,0333	R\$ 1.447.846,23

Substituição de Compra 2056/2023						
Item : 0.0.3534 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM QUINDAUTO (MUNCK) Qtde.: 4992 HOR						
Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
2	24395 A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA. (11)	05.328.068/0001-89	Sim		320,0000	R\$ 1.597.440,00
	Data	30/08/2023				
3	41625 MAQTRANS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELLI	35.610.606/0001-23	Sim		280,9000	R\$ 1.302.412,80
	Data	24/08/2023				
3	45072 GERACAO AUTOS PARTE LTDA	45.137.448/0001-90	Sim		295,0000	R\$ 1.472.640,00
	Data	23/08/2023				
Médias Unitário / Total :					R\$ 291,9667	R\$ 1.457.497,77

Substituição de Compra 2056/2023						
Item : 0.0.3533 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CESTO AÉREO + CABINE SUPLEMENTAR Qtde.: 4992 HOR						
Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
2	24395 A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA. (11)	05.328.068/0001-89	Sim		290,0000	R\$ 1.447.680,00
	Data	30/08/2023				
2	41625 MAQTRANS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELLI	35.610.606/0001-23	Sim		291,1000	R\$ 1.453.171,20
	Data	24/08/2023				
2	45072 GERACAO AUTOS PARTE LTDA	45.137.448/0001-90	Sim		289,0000	R\$ 1.442.688,00
	Data	23/08/2023				
Médias Unitário / Total :					R\$ 290,0333	R\$ 1.447.846,23

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A indicação de despesas decorrentes deste certame ocorrerão no presente exercício somente quando houver solicitação de consumo, uma vez que se trata de uma ata de registro de preço.

15. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos referentes aos serviços executados seguirão o estabelecido em Portaria SEFI nº 42, de 02 de fevereiro de 2022.

15.1.1 A secretaria de finanças estabelece calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Taubaté.

15.1.2 Considerando a necessidade de organizar o fluxo de pagamentos da Municipalidade, uma vez que os diversos Contratos vigentes, possuem prazos de vencimentos distintos, a depender muitas vezes de conferência por várias Unidades, as quais demandam tempos de análise e tramitação específicos;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

15.1.3 Considerando ainda a aplicação financeira dos recursos que ingressam nos cofres municipais, os quais possuem prazos específicos de resgate, além da necessidade de programar e organizar, previamente os valores a serem resgatados para concretização dos pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços. Resolve:

15.1.3.1 Fica estabelecido o seguinte cronograma para o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços, observada a ordem cronológica de pagamentos, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída apta para liquidação e pagamento, nas seguintes datas:

Data de Recebimento	Data de Pagamento
Do dia 1° ao 10° dia do mês	Pagamento dia 20
Do 11° dia ao 20° dia do mês	Último dia útil do mês
Do 21° dia ao final de cada mês	Pagamento dia 10 do mês seguinte

15.1.3.2 Na hipótese de ocorrer data de pagamento em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário ficarão os pagamentos programados para o primeiro dia útil seguinte.

15.1.3.3 Exceção-se do estabelecido no item 15.1.3.1 os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

15.1.3.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Finanças em conjunto com a Secretaria responsável pelo Contrato/Ajuste.

15.1.3.5 A presente Portaria passa a ser parte integrante dos Editais lançados pela Municipalidade a partir de sua publicação, devendo o Departamento de Compras adotar as medidas necessárias para tais alterações.

16. DA UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

16.1 A Prestação de Serviços de Locação de caminhões, máquinas e equipamentos, sem motorista/operador não consta no catálogo eletrônico de padronização até o presente momento, por essa razão não foi possível utilizá-lo.

17. REINCIDÊNCIA

17.1 No caso de reincidência pela 3ª (terceira) vez, de necessidade de correção no objeto no prazo de 06 (seis) meses, Contratante poderá declarar Inexecução Contratual aplicando as penalidades do existente no respectivo Edital;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

DETENTORA: AFM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

ATA Nº (DE ORIGEM): 11.108/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0371/2023)

OBJETO: EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO "TRUCK" COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M³.

Pelo presente Termo, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexo(s).
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

TAUBATÉ, 08 de janeiro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: José Antonio Saud Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 014.076.678-23

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIG. LICITAÇÃO;

PELA ORDENAÇÃO DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Monique Vidal Neves

Cargo: Secretária de Administração

CPF: 685.895.816-91

Assinatura: _____

PELA GESTÃO DA ATA:

Nome: Guilherme Henrique Ramos Ferreira Júnior

Cargo: Diretor

CPF: 121.989.768-03

Assinatura: _____

PELA FISCALIZAÇÃO DA ATA:

Nome: Marcos Antônio da Costa Santos

Cargo: Chefe de Serviço

CPF: 122.022.758-78

Assinatura: _____

PELA DETENTORA:

Nome: Alexandre Fernandes Micci

Cargo: Diretor

CPF: 291.502.068-00

Assinatura: _____

Assinado por 4 pessoas: GUILHERME HENRIQUE RAMOS FERREIRA JÚNIOR, MONIQUE VIDAL NEVES, ALEXANDRE FERNANDES MICCI e MARCOS ANTONIO COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.idoc.com.br/verificacao/C4DB-2E87-BBD1-4723> e informe o código C4DB-2E87-BBD1-4723



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

CNPJ Nº: 45.176.005/0001-08

DETENTORA: AFM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 36.630.690/0001-00

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 11.108/2023 - (PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0371/2023)

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO "TRUCK" COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M³.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.053.312,00

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Taubaté, 08 de janeiro de 2024.

MONIQUE VIDAL NEVES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado por 4 pessoas: GUILHERME HENRIQUE RAMOS FERREIRA JUNIOR, MONIQUE VIDAL NEVES, ALEXANDRE FERNANDES NICOSI e MARCOS ANTONIO COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/C4DB-2E87-BBD1-4723> e informe o código C4DB-2E87-BBD1-4723



Prefeitura Municipal de Taubaté

VENCEDORES DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - 371/2023

Finalidade Objeto: contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas e equipamentos, sem motorista/operador, para uso da Prefeitura Municipal de Taubaté, por um período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação até o limite da lei.

Fornecedor: 123740 AFM COMERCIAL E SERÇIÃ+OS LTDA
Endereço: RUA SEBASTIÃO DANIEL DE SOUSA
Bairro: CIDADE PATRIARCA
Cidade: SÃO PAULO
CNPJ/CPF: 36.630.690/0001-00
Incr. Estadual:

Nº : 103
Fone: 20712853

SP
Email: licitacao@afmcomercial.com.br

Seq.	Cód.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde.	U.M.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	0.0.3538	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO "TRUNK" COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M³	Volkswagen	4992	HOR	211,0000	1.053.312,00

ESPECIFICAÇÃO DEMAIS CARACTERÍSTICA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Total 1.053.312,00

Fornecedor: 124489 mantiqueira comercio e serviç+os Ltda
Endereço: AVENIDA 01, QUADRA AF LOTE 07
Bairro: NINHO VERDE
Cidade: PORANGABA
CNPJ/CPF: 37.926.603/0001-29
Incr. Estadual:

Nº : 191
Fone:

SP
Email: mantiqueira@mantiqueira2020.com.br

Seq.	Cód.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde.	U.M.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	0.0.3533	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CESTO AÉREO + CABINE SUPLEMENTAR	volkswagem	4992	HOR	200,0000	998.400,00

ESPECIFICAÇÃO DEMAIS CARACTERÍSTICA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Total 998.400,00

Total Geral : 2.051.712,00



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C4DB-2E87-BBD1-4723

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **GUILHERME HENRIQUE RAMOS FERREIRA JUNIOR (CPF 121.XXX.XXX-03) em 09/01/2024 15:15:43 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **MONIQUE VIDAL NEVES (CPF 685.XXX.XXX-91) em 09/01/2024 17:01:18 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **AFM COMERCIAL E SERVICOS LTDA (CNPJ 36.630.690/0001-00) VIA PORTADOR ALEXANDRE FERNANDES MICCI (CPF 291.XXX.XXX-00) em 10/01/2024 10:32:34 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **MARCOS ANTONIO COSTA SANTOS (CPF 122.XXX.XXX-78) em 18/01/2024 16:41:36 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/C4DB-2E87-BBD1-4723>